

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Regulamento das Atividades Formativas

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação do Campus Avançado de Jandaia do Sul, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) A Resolução Nº 70/04-CEPE que dispõe sobre as atividades formativas na flexibilização dos currículos dos cursos de graduação e de ensino profissionalizante da UFPR.
- b) O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação do Campus Avançado de Jandaia do Sul, que exige carga horária de 200 horas em atividades formativas.
- c) Da carga horária total, aconselha-se que um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desta seja cumprida durante a realização do núcleo básico e a carga horária faltante seja completada ao longo do curso restante.

REGULAMENTA:

Art. 1º As atividades formativas serão consideradas de acordo com os seis grupos descritos a seguir e reconhecidas mediante apresentação dos devidos documentos comprobatórios:

Grupo I - Atividades Formativas de Ensino				
Valoração Máxima do Grupo: 120 horas				
Nr	Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração Máxima
1.1	Aprovação em disciplinas eletivas de graduação ou pós-graduação	Histórico escolar ou documento assinado emitido pela instituição em que o aluno cursou a disciplina	Disciplinas eletivas ofertadas pela UFPR mas que não constam na grade oficial do curso; ou disciplinas isoladas cursadas em outra instituição de ensino superior.	40 horas
1.2	Participação em grupos de estudos temáticos, monitoria, programa de educação tutorial (PET) e projetos vinculados à licenciatura.	Declaração emitida pela coordenação do grupo, constando a carga horária	Contempla aluno bolsista ou voluntário. Modelo de declaração – Anexo II	60 horas
1.3	Cursos de idiomas, de informática ou cursos de nível técnico, ligados ou não à UFPR.	Certificado emitido pela instituição ou escola, constando a carga horária	-	40 horas
1.4	Atividades de ensino à distância	Certificado emitido pela instituição ou escola, constando a carga horária	-	20 horas
1.5	Cursos de extensão, minicursos, palestras, oficinas didáticas e atividades afins, fora de eventos científicos	Certificado emitido pela instituição ou responsável, constando a carga horária	Modelo de declaração – Anexo III	40 horas
1.6	Intercâmbios em outras IFES ou no exterior	Certificado emitido pela instituição contendo carga horária	-	60 horas

Continua na próxima página

continuação da página anterior

Nr	Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração Máxima
1.7	Participação em reuniões de Orientação Acadêmica	Certificado pela Coordenação de Curso	Serão consideradas apenas as atividades realizadas a partir de 2017.	20 horas

Grupo II - Atividades Formativas de Pesquisa e Inovação

Valoração Máxima do Grupo: 100 horas

Nr	Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração Máxima
2.1	Atividades de pesquisa ou iniciação científica na UFPR ou em entidade de pesquisa reconhecida, no Brasil ou no exterior	Certificado constando a carga horária total	Contempla aluno bolsista ou voluntário. Modelo de declaração – Anexo IV	100 horas

Grupo III - Atividades Formativas de Extensão e Cultura

Valoração Máxima do Grupo: 100 horas

Nr	Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração Máxima
3.1	Atividades de extensão vinculadas à UFPR (programas ou projetos ou cursos ou eventos ou prestação de serviço)	Certificado ou declaração do professor/orientador ou coordenador da atividade extensionista (devidamente registrada junto à PROEC); e plano de trabalho ou relatório das atividades desenvolvidas assinado pelo professor/orientador ou coordenador da atividade.	Programas e projetos contemplam alunos bolsistas ou voluntários; nos cursos, o aluno deverá atuar como ministrante; na prestação de serviços, devem atuar como prestadores de serviço.	80 horas
3.2	Participação em programas de voluntariado não vinculados à UFPR (atividades comunitárias, beneficentes, CIPAS, brigadas de incêndio, entre outras)	Certificado ou declaração do responsável pelo programa ou pela ação desenvolvida	De acordo com a lei federal nº. 9608, de 18 de fevereiro de 1998, caracteriza-se como trabalho voluntário: a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade	40 horas
3.3	Atividades artísticas e culturais em grupos da UFPR	Certificado ou declaração da Coordenadoria de Cultura da UFPR	-	20 horas
3.4	Visitas técnicas extracurriculares	Declaração do professor responsável pela visita, constando a carga horária	Modelo de declaração – Anexo VI	04 horas/visita 20 horas/total

Continua na próxima página

continuação da página anterior

Nr	Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração Máxima
3.5	Participação no programa de Bolsa SiBi	Certificado ou Declaração	-	20 horas

Grupo IV - Atividades Formativas voltadas à Profissionalização

Valoração Máxima do Grupo: 100 horas

Nr	Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração Máxima
4.1	Estágio não obrigatório na UFPR	Certificado emitido pela PROGRAD ou declaração do supervisor ou orientador, constando a carga horária total	Contempla as atividades desenvolvidas no Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) da UFPR	60 horas
4.2	Estágio não obrigatório fora da UFPR	Certificado emitido pela PROGRAD ou declaração do supervisor ou orientador, constando a carga horária total	-	60 horas
4.3	Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	Declaração do professor responsável pela Empresa Júnior	Serão validadas até duas horas por mês de exercício. Modelo de declaração – Anexo VII	60 horas
4.4	Participação em desafios ou competições técnicas, científicas ou culturais	Certificado emitido pela entidade organizadora do evento	Será validada uma hora por participação quando não constar a carga horária	20 horas

Grupo V - Atividades Formativas de Representação

Valoração Máxima do Grupo: 40 horas

Nr	Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração Máxima
5.1	Representação estudantil em órgãos de deliberação e entidades estudantis (Departamentos, Conselhos Setoriais e Superiores, Colegiados e Centro Acadêmico, UNE, DCE e outros)	Declaração da entidade de representação	Serão validadas até duas horas por mês de participação. Modelo de declaração – Anexo VIII	20 horas
5.2	Representação do curso ou da UFPR em eventos municipais, estaduais ou nacionais ou da UFPR	Declaração da entidade de representação ou do responsável pela organização do evento, incluindo carga horária.	Modelo de declaração – Anexo IX	20 horas
5.3	Atividades desportivas representando o respectivo curso na UFPR, a UFPR, o Estado do Paraná ou o Brasil, coletivas ou individuais	Certificado ou declaração da instância representada, incluindo carga horária.	Modelo de declaração – Anexo X	20 horas

Grupo VI - Eventos Acadêmico-Científicos				
Valoração Máxima do Grupo: 120 horas				
Nr	Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração Máxima
6.1	Participação em seminários, jornadas, fóruns, encontros, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras, festivais e atividades afins desenvolvidos como ou durante eventos científicos	Certificado do evento, com carga horária comprovada ou com programa do evento anexado	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas quatro horas por dia de atividade	40 horas/total
6.2	Publicação de artigo, livro ou capítulo de livro, resumo, resenha, material didático	Cópia da publicação, com a respectiva referência	As publicações de livros com ISBN/ISSN aportarão 100 horas cada; as publicações de artigos em revistas indexadas ou de capítulos de livros com ISBN/ISSN aportarão 50 horas cada; as publicações não indexadas e resumos aportarão cinco horas cada	100 horas
6.3	Apresentação de trabalho científico na forma de pôster ou apresentação oral	Certificado de apresentação	Apresentações de pôster aportarão três horas cada; apresentações orais aportarão no máximo cinco horas cada	20 horas
6.4	Organização ou coordenação de seminários, jornadas, fóruns, encontros, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras, festivais e atividades afins	Declaração emitida pela comissão organizadora do evento ou instância equivalente	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas cinco horas por dia de atividade do evento	40 horas
6.5	Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento científico	Declaração emitida pela comissão organizadora do evento ou instância equivalente	Caso não haja comprovação da carga horária será considerada uma hora por dia de atividade do evento	20 horas
6.6	Participação em diretoria de grupo de estudo temático	Declaração do professor coordenador do grupo	Serão validadas 10 horas por semestre de participação. Modelo de declaração – Anexo XI	20 horas

Art. 2º Atividades não previstas no artigo 1º poderão ser validadas pela comissão responsável.

§ 1º A comissão responsável pela validação das atividades formativas será formada por, no mínimo, dois professores pertencentes ao colegiado do curso de Licenciatura em Computação. A comissão será presidida por um destes docentes, escolhido na Reunião de Colegiado que indicar a comissão, a quem caberá a condução dos trabalhos de validação.

§ 2º Poderá fazer parte da comissão um discente, com nome escolhido dentre os discentes regularmente matriculados no curso e indicado pela representação discente no colegiado, cuja função será de acompanhar a validação das atividades formativas. Esta indicação discente será renovada anualmente, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 3º Não serão consideradas como atividades formativas: as atividades desenvolvidas profissionalmente, com vínculo empregatício e sujeitas à legislação trabalhista; e as atividades obrigatórias de cidadania, tais

como cursos de condução de veículos, serviço militar, atividades relacionadas às Eleições vinculadas ao Tribunal Superior Eleitoral, entre outras.

Art. 4º Para atender os requisitos de carga horária em atividades formativas exigidos na matriz curricular do Curso de Licenciatura em Computação o acadêmico deverá executar no mínimo três diferentes atividades, abrangendo pelo menos três dos grupos apresentados no artigo 1º.

§ 1º Nenhuma atividade poderá ser pontuada duas ou mais vezes, portanto cada atividade deverá ser vinculada a um único grupo.

§ 2º Somente serão validadas as atividades desenvolvidas durante o período de integralização do curso.

Art. 5º Para comprovação da carga horária cumprida em atividades formativas, o acadêmico deverá reunir cópias de todos os documentos comprobatórios visando atender a totalidade da carga horária exigida em atividades formativas e os requisitos do Art. 4º para apresentá-los à Unidade de Apoio Acadêmico do Campus Avançado de Jandaia do Sul, juntamente com o Formulário de Apresentação de Atividades Formativas (Anexo I) preenchido e com os documentos originais para conferência.¹

§ 1º Os documentos comprobatórios serão recebidos pela Unidade de Apoio Acadêmico uma vez por semestre letivo, em tempo hábil para lançamento no sistema próprio de notas de acordo com o calendário acadêmico vigente. Fica a cargo da Unidade de Apoio Acadêmico definir se o recebimento será por meio físico ou eletrônico, cabendo ao discente a responsabilidade legal pela veracidade dos documentos.²

§ 2º A comissão responsável emitirá um edital abrindo um período específico para que a Unidade de Apoio Acadêmico receba a documentação, de acordo com o §1º deste artigo.³

§ 3º A comissão responsável verificará a validade dos documentos comprobatórios e classificará cada atividade em um grupo, conforme o Artigo 1º.⁴

§ 4º A comissão responsável emitirá um edital público apenas com os registros acadêmicos (GRR) dos discentes indicando como “Validado” para aqueles que atingiram todos os requisitos e “Não Validado” para os demais. Também deverão ser anexados ao processo, mas divulgados apenas para o próprio discente avaliado, relatório ou planilha indicando a avaliação feita dos documentos para concluir pela validação.⁵

§ 5º Para efeito de acompanhamento do processo de avaliação das atividades formativas, conceitua-se:

I. Grupo/Atividades/Horas Informados: correspondem respectivamente às informações fornecidas pelo acadêmico ou pela acadêmica ao preencher o formulário de entregas das atividades formativas.

II. Grupo/Atividades/Horas Validados: corresponde à conferência feita pela comissão responsável entre a manifestação do aluno e a informação constante no certificado.

III. Grupo/Atividades/Horas Considerados: corresponde ao julgamento da comissão responsável quanto à pertinência do Grupo ou Atividade de acordo com o Artigo 1º e a carga horária consolidada em função da valoração máxima permitida por Item e Grupo.

§ 6º Serão lançadas no histórico escolar do acadêmico apenas as horas mínimas exigidas para integralização curricular.⁶

§ 7º Para alunos que já apresentaram atividades formativas e tiveram consideradas horas parciais, a próxima apresentação de documentos deverá contemplar apenas os requisitos ainda não atendidos pelas apresentações anteriores.⁷

Art. 6º REVOGADO.⁸

¹Redação alterada pela Resolução 01/2023

²Redação alterada pela Resolução 01/2023

³Parágrafo incluído pela Resolução 01/2023

⁴Parágrafo renumerado pela Resolução 01/2023

⁵Redação alterada pela Resolução 01/2023

⁶Parágrafo acrescido pela Resolução 01/2023

⁷Parágrafo acrescido pela Resolução 01/2023

⁸Revogado pela Resolução 01/2023

Art. 7º Caso a comissão responsável tenha dúvidas quanto à validade de algum documento comprobatório, poderá solicitar esclarecimentos ao acadêmico ou a apresentação do documento original.

Art. 8º Caso o discente discorde da não validação de atividades formativas, por parte da comissão responsável, o mesmo deverá encaminhar uma solicitação de revisão ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação (ver anexo XII).

§ 1º A revisão poderá ser apreciada *ad referendum* do Colegiado caso não se tenha tempo hábil para lançamento das cargas horárias no sistema.⁹

§ 2º Caso seja mantida a decisão de não validação, toda documentação apresentada será devolvida ao discente para reapresentação com as correções em outro semestre letivo.¹⁰

Art. 9º Das atribuições dos participantes no processo de avaliação das Atividades Formativas, tem-se que:

§ 1º São atribuições Discentes:

- I. conhecer o Regulamento das Atividades Formativas do curso;
- II. aproveitar as oportunidades ao longo de sua formação, enriquecendo-a com a execução das atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à inovação, à extensão, à cultura, à profissionalização, à representação estudantil e aos eventos acadêmico científicos;
- III. informar e comprovar adequadamente, em período apropriado de acordo com o regulamento, as atividades realizadas a fim de obter a consolidação das mesmas em seu histórico escolar;
- IV. ao comprovar a certificação, organizar os certificados colocando-os na mesma ordem que as atividades informadas em um único formulário de entrega;
- V. em caso de dúvida da Comissão de avaliação das Atividades Formativas, prestar os devidos esclarecimentos ou apresentar o documento original;
- VI. em caso de necessidade, solicitar revisão sobre a validação das atividades formativas ao Colegiado de Curso;
- VII. participar na indicação ou na própria qualidade de representante discente junto à comissão responsável pela validação das atividades formativas;
- VIII. garantir que a integralização das horas de atividades formativas aconteça enquanto ainda há carga horária do curso a ser vencida.¹¹

§ 2º São atribuições Comissão Responsável pela Avaliação das Atividades Formativas:

- I. validar as atividades formativas encaminhadas pelos discentes;
- II. informar à Coordenação de Curso a carga horária total de atividades formativas validada para cada acadêmico ou acadêmica que entregou formulário no referido período e emitir um relatório contendo aqueles e aquelas que consolidaram o total de horas exigidas para seu Curso;
- III. julgar casos omissos neste regulamento.

§ 3º São atribuições do Colegiado de Curso:

- I. aprovar os membros para a composição da comissão de avaliação das atividades formativas e sua presidência;
- II. julgar recursos provenientes das discordâncias referentes à validação realizada pela comissão de avaliação das atividades formativas.

§ 4º São atribuições da Coordenação de Curso:

- I. regulamentar as atividades formativas referentes ao Curso;
- II. divulgar em edital a carga horária total de atividades formativas validada para cada acadêmico ou acadêmica que entregou formulário no referido período;
- III. informar a Unidade de Apoio Acadêmico do Campus Avançado em Jandaia do Sul os acadêmicos e acadêmicas que consolidaram o total de horas necessárias às Atividades Formativas.

⁹Parágrafo acrescido pela Resolução 01/2023

¹⁰Parágrafo acrescido pela Resolução 01/2023

¹¹Inciso acrescido pela Resolução 01/2023

§ 5º São atribuições da Unidade de Apoio Acadêmico do Campus Jandaia do Sul:

- I. receber e arquivar os formulários e certificados das atividades formativas dos discentes do curso em período já pré-estabelecido nesse Regulamento;
- II. lançar a carga horária mínima exigida para o cumprimento das Atividades Formativas no histórico escolar do acadêmico ou da acadêmica a partir da solicitação da Coordenação de Curso.

§ 6º São atribuições da Orientação Acadêmica:¹²

- I. reforçar, junto à turma orientada, os avisos dos períodos de entrega das atividades formativas durante o curso, alertando para que essa entrega não seja feita apenas no último semestre antes de colar grau.

Art. 10º Os casos omissos neste regulamento serão julgados pela comissão de avaliação das atividades formativas. Em caso de discordância em relação às validações realizadas pela comissão responsável, o Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação será a instância de recurso.

Art. 11º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação no Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul/PR, 17 de Agosto de 2023.
Prof. Dr. Rogério Ferreira da Silva
Coordenador do Curso

¹²Parágrafo e inciso acrescidos pela Resolução 01/2023



ANEXO II

DECLARAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE ESTUDOS

Declaro que o aluno(a) _____ regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em Computação sob GRR número _____ participou regularmente do grupo de estudos _____ durante o () primeiro / () segundo semestre de _____, com carga horária total de _____ horas.

Jandaia do Sul/PR, ___/___/_____

Assinatura e carimbo

Professor responsável pelo grupo de estudos



ANEXO III

DECLARAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE EXTENSÃO, MINI-CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES AFINS NÃO INSERIDAS EM EVENTOS CIENTÍFICOS (Grupo I)

Declaro que o aluno(a) _____ regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em Computação sob GRR número _____ participou do curso/mini-curso/palestra intitulado(a): _____ durante o(s) dia(s) _____, com carga horária total de _____ horas.

Jandaia do Sul/PR, ___/___/_____

Assinatura e carimbo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE PESQUISA/INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Declaro que o aluno(a) _____ regularmente matriculado(a) o curso de Licenciatura em Computação sob GRR número _____ participou regularmente das atividades de pesquisa desenvolvidas no(s) laboratório(s) de _____ durante o () primeiro/() segundo semestre de _____, com a carga horária total de _____ horas.

O aluno participou das atividades de pesquisa como:

() bolsista com bolsa: _____ () voluntário.

Título do projeto de pesquisa: _____

Resumo das atividades desenvolvidas: (ou anexar plano de trabalho assinado pelo orientador).

Jandaia do Sul/PR, ___/___/_____

Assinatura e carimbo



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO VINCULADAS À UFPR

Declaro que o aluno(a) _____ regularmente matriculado(a) o curso de Licenciatura em Computação sob GRR número _____ participou regularmente das atividades de extensão desenvolvidas na UFPR Campus Avançado de Jandaia do Sul durante o () primeiro/() segundo semestre de _____, com a carga horária total de _____ horas.

O aluno participou das atividades de extensão como:

() bolsista, com bolsa: _____ () voluntário.

Título da Atividade de Extensão: _____

Resumo das atividades desenvolvidas: (ou anexar plano de trabalho assinado pelo orientador).

Jandaia do Sul/PR, ___/___/_____

Assinatura e carimbo

Professor responsável pelo projeto de extensão



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

VISITA TÉCNICA EXTRACURRICULAR

Declaro que o aluno(a) _____ regularmente matriculado(a) o curso de Licenciatura em Computação sob GRR número _____ visitou o(a) _____ como atividade extracurricular da Universidade Federal do Paraná Campus Avançado de Jandaia do Sul com a carga horária total de _____ horas.

Jandaia do Sul/PR, ___/___/_____

Assinatura e carimbo

Professor responsável para visita técnica



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA JÚNIOR

Declaro que o aluno(a) _____ regularmente matriculado(a) o curso de Licenciatura em Computação sob GRR número _____ participou regularmente das atividades desenvolvidas pela empresa júnior _____ da Universidade Federal do Paraná Campus Avançado de Jandaia do Sul durante o () primeiro/() segundo semestre de _____, durante os seguintes meses:

Jandaia do Sul/PR, ___/___/_____

Assinatura e carimbo

Professor responsável pela empresa júnior



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (Departamento, conselho setorial, colegiado e centro acadêmico, DCE, UNE)

Declaro que o aluno(a) _____ regularmente matriculado(a) o curso de Licenciatura em Computação sob GRR número _____ participou regularmente das atividades de representação estudantil no(a) _____ do(a) _____ durante o () primeiro/() segundo semestre de _____, durante os seguintes meses:

Jandaia do Sul/PR, ___/___/_____

Assinatura e carimbo do responsável



ANEXO IX

DECLARAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE
REPRESENTAÇÃO DO CURSO OU UFPR
(Eventos municipais, estaduais, nacionais, eventos da UFPR*)

Declaro que o aluno(a) _____ regulamente matriculado(a) o curso de Licenciatura em Computação sob GRR número _____ participou das atividades de representação do curso ou da UFPR no(a) _____ durante o(s) dia(s) _____, com carga horária total de _____ horas.

Jandaia do Sul/PR, ___/___/_____

Assinatura e carimbo do responsável

*Inclui as atividades: feira de profissões, dia de campo, desfiles, entre outras.



ANEXO X

DECLARAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS

(Representando o curso ou a UFPR)

Declaro que o aluno(a) _____ regularmente matriculado(a) o curso de Licenciatura em Computação sob GRR número _____ participou das atividades desportivas de _____ representando o curso ou a UFPR durante o(s) dia(s) _____, com carga horária total de _____ horas.

Jandaia do Sul/PR, ___/___/_____

Assinatura e carimbo do responsável



ANEXO XI

DECLARAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DA DIRETORIA DE GRUPO DE ESTUDOS

Declaro que o aluno(a) _____ regularmente matriculado(a) o curso de Licenciatura em Computação sob GRR número _____ participou da diretoria do grupo de estudos _____ exercendo a função de _____ durante o () primeiro / () segundo semestre de _____.

Jandaia do Sul/PR, ___/___/_____

Assinatura e carimbo

Professor responsável pelo grupo de estudos



ANEXO XII

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ regulamente matriculado(a) o curso de Licenciatura em Computação sob GRR número _____ solicito ao colegiado a revisão da validação das atividades formativas, especialmente ao que se refere ao certificado/declaração de _____.

Jandaia do Sul/PR, ___/___/_____

Assinatura do aluno